

DECISÃO Nº 208, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Processo Administrativo nº 270/2019

Fornecedor/Representado: ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA (HOSPITALAR – SERVIÇO DE SAÚDE)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 260/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 1.768,24 (um mil e setecentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 210, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Processo Administrativo nº 276/2019

Fornecedor/Representado: LMQ-AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (CVC HIGIENÓPOLIS)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 266/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 1.178,51 (um mil e cento e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 226, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Processo Administrativo nº 253/2019

Fornecedor/Representado: JACYARA MARIA BORTHOLAZZI SILVA (MAXXI PÃO)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 245/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 884,12 (oitocentos e oitenta e quatro reais e doze centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO

Diretor Executivo

PROCON-LD

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 059/2024 - CMAS, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**SÚMULA:** Dispõe sobre alteração do calendário de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- O inc. II do art. 8º do Regimento Interno do CMAS, que disciplina o ato ad referendum;
- A deliberação favorável, ad referendum, do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1- Alterar o calendário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social, do mês de agosto de 2024, suspendendo a reunião do dia 21/08/2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 19 de agosto de 2024. Ana Carolina Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ENTIDADES IPEC – INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA RESULTADO

RESULTADO DE PUBLICAÇÃO

Em atenção à abertura de prazo do Instituto Paranaense de Esportes e Cultura para recebimento de propostas para a **Locação de Transporte-Evento do Projeto de Atletismo (13 Ônibus)**, publicada no JOM nº **5253**, de **19/07/2024**, foram recebidas propostas dos seguintes fornecedores: